Companhia Águas de Joinville

# PARECER TÉCNICO SEI Nº 30608883

## 1. OBJETIVO

Estabelecer normas e procedimentos para a contratação do objeto exposto no Termo de Referência citado no memorando SEI 30594554.

## 2. SIGLAS E DEFINIÇÕES

**ABNT**: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**APR**: Análise Preliminar de Risco;

**ASO**: Atestado de Saúde Ocupacional, define se o funcionário está apto ou inapto à realização de suas funções, sendo obrigatório na admissão, na demissão, periodicamente no curso do vínculo empregatício, na ocorrência de mudança de função e no retorno ao trabalho após licença médica;

**CA**: Certificado de Aprovação, um documento que o Ministério do Trabalho e Emprego expede para garantir a qualidade e funcionalidade de um determinado equipamento de proteção individual;

**CAJ**: Companhia Águas de Joinville;

**CIPA**: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, estabelecida pela NR-5, composta por representantes dos empregados e do empregador. Tem por objetivo observar e relatar condições de risco nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes;

**CLT**: Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Lei nº. 5.452 de 01 de maio de 1943;

**Colaborador**: empregado contratado pela empresa prestadora de serviço;

**CSS/CAJ**: Coordenação de Saúde e Segurança Ocupacional da Companhia Águas de Joinville;

**EPI**: Equipamento de Proteção Individual é todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, conforme NR 6;

**Espaço Confinado**: Qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, possui meios limitados de entrada e saída, a ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir deficiência ou enriquecimento de oxigênio, conforme NR 33;

**FISPQ**: Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico;

**MTE**: Ministério do Trabalho e Emprego;

**NR**: Normas Regulamentadoras, conforme a Lei n° 6514/77;

**PCMSO**: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, definido na NR 7 e Portaria 24/1994 do MTE, tem o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de seus trabalhadores;

**PGR**: Programa de Gerenciamento de Riscos;

**PET**: Permissão de Entrada e Trabalho;

**PT**: Permissão de Trabalho;

**SESMT**: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, tem a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade física do trabalhador no seu local de trabalho, conforme NR 4;

**Trabalho em Espaços Confinados:** Trabalho em locais não projetados para ocupação humana contínua, com restrição de entrada e saída, sem ventilação suficiente para remoção de contaminantes e com falta ou deficiência de oxigênio conforme NR 33.

**Trabalho em Altura**: Trabalho que envolve atividades acima de 2 metros de altura do nível inferior, onde haja risco de queda do trabalhador, conforme NR 35;

## 3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Decreto - Lei N.º 5.452, DE 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT);
- Lei n° 6.514, de 22 de dezembro de 1977;
- Portaria N° 3.214, de 08 de junho de 1978, suas Normas Regulamentadoras – NRs, no que couber;
- Associação Brasileiras de Normas Técnicas e legislação complementar aplicável.

## 4. RESPONSABILIDADES

### *4.1 DOS GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS*

- **Convocar a Coordenação de Saúde e Segurança Ocupacional (CSS/CAJ) para PARTICIPAR da primeira reunião com a empresa vencedora do certame** para orientações sobre os procedimentos e documentação obrigatórios e divulgação das normas e procedimentos deste parecer.
- Fiscalizar o cumprimento dos requisitos mínimos de Segurança do Trabalho citados neste parecer e outras considerações da qual pertencer.

### *4.2 DA EQUIPE DE SEGURANÇA DO TRABALHO DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE*

- Divulgar estes procedimentos ao responsável pela empresa prestadora de serviços, gestores e fiscais dos contratos de mão de obra terceirizada;
- Orientar o responsável pela empresa prestadora de serviços sobre as exigências e procedimentos;
- Receber da empresa prestadora de serviços a documentação exigida no Anexo II (no final deste parecer), conferir a documentação apresentada e arquivar no processo de contratação;
- Ministrar a integração de segurança e fornecer acesso para que todos os colaboradores da empresa contratada possam ser treinados conforme Normas e Procedimentos Internos da CAJ;
- Fiscalizar, regularmente, o local de trabalho da empresa prestadora de serviços contratada;
- Notificar ao fiscal/gestor do contrato acerca do descumprimento das Normas de segurança pela empresa prestadora de serviços e estabelecer prazos para correção;
- Solicitar ao fiscal/gestor do contrato o embargo da obra ou interdição dos serviços da empresa prestadora de serviços, em desacordo com as regras de segurança.

### *4.3 DA EMPRESA CONTRATADA*

#### *4.3.1 Autorização para realização dos trabalhos*

A autorização para a realização dos trabalhos consiste na participação na integração de segurança e entrega de cópia dos seguintes documentos;

**Da Contratada:**

- PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos;
- LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- Documentação de constituição da CIPA ou do Designado conforme NR-5 (CIPA);
- Documentação do SESMT.
- Plano de Emergência.

**Dos Empregados:**

- Ficha de Registro do empregado ou CTPS ou Contrato de Trabalho;
- Termo de Recebimento de EPI e Treinamento de uso (NR-6);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- Ordens de Serviços (conforme exigido pela NR-1);
- Certificados de treinamentos recebidos (por exemplo, NR-6; NR-10; NR-35 etc).

#### *4.3.2. Considerações Gerais:*

- Cumprir toda a legislação trabalhista vigente, referente à segurança e saúde no trabalho, as Normas Regulamentadoras atuais e as que vierem **sucedê-las ou substituí-las** no decorrer do contrato;
- Providenciar e entregar a **CSS/CAJ** toda a documentação exigida nos procedimentos citados e, resumidamente expostos no Anexo II (no final deste parecer);
- Receber e executar as orientações de segurança do trabalho emitidas pela **CSS/CAJ**;
- O cumprimento dos procedimentos e recomendações constantes nesta Norma, não desobriga a Contratada de cumprir outras Normas e regulamentos que sejam incluídos por acordos coletivos de trabalho, códigos sanitários do estado (SC) e município (Joinville).
- Atender a Portaria N.º 3.214, de 08 de Junho de 1978 (Dou de 06/07/78 - Suplemento) que "Aprova As Normas Regulamentadoras - NR - Do Capítulo V, Título II, Da Consolidação Das Leis Do Trabalho, Relativas A Segurança E Medicina Do Trabalho", com Redação Dada Pela Lei N.º 6.514, De 22 De Dezembro De 1977
- A CONTRATADA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego pertinentes ao objeto da contratação, em especial NR-01, NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-8, NR-9, NR-10, NR-11, NR-12, NR-15, NR-16, NR-18, NR-21, NR-23, NR-24, NR-33 e NR-35.
- Os funcionários deverão se apresentar uniformizados e usando os Equipamentos de Proteção Individual.
- A Contratada deverá fornecer, treinar e garantir a utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros, conforme Norma Regulamentadora nº 06 da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal no 6.514 de 22/12/77 e atender as especificações técnicas da Companhia Águas de Joinville, BEM COMO AS QUE VIEREM SUCEDER (ATUALIZADAS) NO DECORRER DO CONTRATO;
- Os materiais, produtos, máquinas e equipamentos em geral a serem utilizados deverão estar de acordo com as normas de segurança do trabalho.

- A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de todos os requisitos e normas sobre segurança.
- A CONTRATADA deverá ter e **manter limpo e desobstruído os equipamentos de combate a incêndio** como extintores e outros, no canteiro de obra e nas frentes de trabalho.
- A CONTRATADA deverá **sinalizar e isolar fisicamente as áreas de trabalho** a fim de garantir a proteção das pessoas.
- A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados e incidentados.
- A CONTRATADA deverá acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança realizadas pela **CSS/CAJ**.
- É facultado a **CSS/CAJ**, em caso de irregularidades encontradas em suas inspeções, emitir o termo de notificação para a Contratada, para registro do fato, pedindo providencias.
- A Contratada fica responsável por realizar as ordens de serviço, elaborando e garantindo os Procedimentos de Segurança no Trabalho, Permissões de Trabalho, conforme a legislação vigente em matéria de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- A operação de máquinas e equipamentos devem seguir as recomendações das Normas Regulamentadoras, outras legislações e regulamentos públicos;
- A CONTRATADA deverá manter as áreas dos serviços ou de armazenamento e estocagem de materiais, devidamente demarcadas, isoladas, sinalizadas e vigiadas, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, mantendo ainda as áreas contíguas em perfeito estado de arrumação e sem restos de entulho e/ou terra, e tudo fazendo para que os moradores das vizinhanças não sejam molestados, observando em especial no que for aplicável, a legislação municipal pertinente.

## 5. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS

### *5.1 A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:*

- Normas Regulamentadoras, em especial as NR-6 (EPI), acessível no link https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/normas-regulamentadoras-nrs

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

### *6.1 PROIBIÇÕES GERAIS*

Durante a realização das atividades, **é terminantemente proibido**:

- Trajar camiseta regata (sem mangas), bermudas, chinelos;
- Consumir, portar ou vender bebidas alcoólicas, entorpecentes ou substâncias que causem qualquer tipo de dependência, no recinto da empresa;
- Apresentar-se em estado de embriaguez;
- **Fumar** nas dependências da Companhia Águas de Joinville;
- Portar armas, de qualquer espécie (exceto de uso profissional, previsto em contrato);
- Operar veículos, equipamentos e máquinas para os quais não esteja habilitado e autorizado pela empresa contratada;
- O descumprimento de qualquer das disposições citadas poderá acarretar a aplicação de sanções previstas no contrato celebrado.

## 7. EXIGÊNCIAS

### *7.1 PLANO DE EMERGÊNCIA*

- A Contratada deverá apresentar um **Plano de Emergência** indicando as ações que devem ser seguidas em caso de uma emergência com seus empregados, considerando os principais tipos acidente, indicando local mais próximo ou forma de atendimento, telefones de emergência e contato;

### *7.2 PROVIDÊNCIAS EM CASO DE ACIDENTE DO TRABALHO*

- Comunicar o Gestor/Fiscal do Contrato e a **CSS/CAJ**, imediatamente, caso ocorra algum acidente onde haja lesões ou danos aos colaboradores;
- Seguir o Fluxograma do Plano de Emergência estabelecido para as obras/serviços contratados;
- A CIPA da Contratada deverá investigar os acidentes ocorridos identificando causas principais e contendo plano de ação de mitigação com prazos), para que o SESMT da Contratada emita os relatórios de acidentes;
- Emitir CAT, até o primeiro dia útil após a ocorrência, encaminhando cópia para a **CSS/CAJ** (css@aguasdejoinville.com.br);
- Entregar a **CSS/CAJ** as análises e investigações dos acidentes.

### *7.3 SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SESMT*

- As empresas Contratadas, que possuam colaboradores regidos pela CLT, manterão obrigatoriamente, Serviços Especializados de Engenharia, Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, devidamente registrado, quando enquadradas no quadro II da NR 4 da Portaria 3.214/78;
- Os profissionais do SESMT da Contratada devem realizar suas atividades conforme previsto na NR 4, sendo vedado o exercício de atividades que não sejam aquelas previstas pela norma;
- Os profissionais da Contratada poderão estar sob a orientação direta dos profissionais da Contratante, para que possam integrar as ações inerentes à prevenção de acidentes do trabalho.

### *7.4 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO - CIPA*

- As Contratadas deverão constituir CIPA, devidamente registrada, com base no quadro I da NR 5 da Portaria 3.214/78.
- Quando não se enquadrarem no descrito nos itens anteriores, deverão indicar um representante (Designado);
- A CIPA ou Designado da Contratada deverá participar, sempre que convidada, das reuniões da CIPA da Contratante, promovendo integração entre as comissões.

### *7.5 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS*

- A Contratada deverá implementar o PGR conforme a NR-01 - GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS. Quando houverem riscos definidos pela contratante com abrangência à seus terceiros, deverão ser aplicadas as medidas de controle propostas no programa.

  18.4.2 O PGR deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização;

  18.4.3 PGR, além de contemplar as exigências previstas na NR-01, deve conter os seguintes documentos:

  a) projeto da área de vivência do canteiro de obras e de eventual frente de trabalho, em conformidade com o item 18.5 desta NR, elaborado por profissional legalmente habilitado;

  b) projeto elétrico das instalações temporárias, elaborado por profissional legalmente habilitado;

  c) projetos dos sistemas de proteção coletiva elaborados por profissional legalmente habilitado;

d) projetos dos Sistemas de Proteção Individual Contra Quedas (SPIQ), quando aplicável, elaborados por profissional legalmente habilitado;

e) relação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e suas respectivas especificações técnicas, de acordo com os riscos ocupacionais existentes.

- Para fins de caracterização de atividades ou operações insalubres ou perigosas, devem ser aplicadas as disposições previstas na NR-15 –Atividades e operações insalubres e NR-16 –Atividades e operações perigosas.
- O empregador deve promover capacitação e treinamento dos trabalhadores, em conformidade com o disposto nas NRs. A capacitação deve incluir: treinamentos inicial, periódico e eventual com fornecimento de Certificados.
- A Contratada deverá promover a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais. conforme NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS.

### *7.6 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO*

- Conforme NR 1.8.6, possuem tratamento diferenciado ao Microempreendedor Individual - MEI, à Microempresa - ME e à Empresa de Pequeno Porte - EPP e as microempresas e empresas de pequeno porte, graus de risco 1 e 2; A dispensa do PCMSO não desobriga a empresa da realização dos exames médicos e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.
- As Contratadas devem apresentar no ato do início dos trabalhos o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;
- O PCMSO deverá ter por base as informações contidas no PGR;
- Deverá relacionar no ASO os exames complementares, tendo em vista os riscos ocupacionais específicos para cada cargo/atividade, por exemplo: (ruído, vibrações, umidade, esgoto ou águas contaminadas, animais peçonhentos, transmissões e contaminações de doenças, produtos químicos, explosões, trabalho com eletricidade, trabalho em altura, trabalho em espaços confinados, exposição às condições intempéries, entre outras).

### *7.7. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS*

- A operação de máquinas e equipamentos que exponham o operador ou terceiros a riscos só pode ser feita por trabalhador qualificado e identificado por crachá;
- A contratada deve prover um programa de capacitação, inspeção semanal e recursos e autorização necessários quando os serviços envolverem atividades com risco de acidentes;
- Devem ser protegidas todas as partes móveis dos motores, transmissões e partes perigosas das máquinas ao alcance dos trabalhadores;
- As máquinas e os equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes móveis, projeção de peças ou de partículas de materiais devem ser providos de proteção adequada;
- Na operação de máquinas e equipamentos com tecnologia diferente da que o operador estava habituado a usar, deve ser feito novo treinamento, de modo a qualificá-lo à utilização dos mesmos;
- As máquinas, equipamentos e ferramentas devem ser submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança;
- Fazer uso de produtos adequados e equipamentos de segurança, visando não causar danos prejudiciais à saúde humana, conservando-se o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança;
- Deverá ser promovida a redução de trabalhadores expostos a riscos graves.
- As ferramentas manuais deverão possuir local próprio para guarda e transporte.
- Atenção especial deve ser dada ao trabalho de escavação que deve seguir rigorosamente o que diz esta norma.

### *7.8 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI*

- Os EPIs deverão ser adequados aos riscos previstos em cada atividade, conforme descrito no PGR da Empresa Prestadora de Serviços e a mesma deverá **fornecer, treinar e fiscalizar o uso dos EPIs;**
- A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante às disposições contidas na NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI.

## 8. DESVIOS E SANÇÕES DISCIPLINARES

Quando constatado o não cumprimento da legislação, das normas de segurança, ou na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a Companhia Águas de Joinville, através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independentemente do cumprimento do cronograma em execução.

É o parecer.

***"Realizada a análise de acordo com o Termo de Referência, dados, projetos e anexos contidos no processo até esta data. Em havendo alterações, em qualquer um dos documentos, deve novamente passar por análise do Serviço de Segurança do Trabalho da CSS/GPP".***

Joinville, 20/08/2026

## ANEXOS

ANEXO I
TERMO DE ACEITAÇÃO DOS REQUISITOS DESCRITOS NO PARECER E NAS DEVIDAS NORMAS E PROCEDIMENTOS CITADOS

Eu,_____, representante da empresa_____, na qual exerço a função _____, declaro que na data de _____/____/____, efetuei a leitura e tomei conhecimento do Parecer e das devidas NORMAS E PROCEDIMENTOS CITADOS da Companhia Águas de Joinville, bem como repassarei as informações constantes nestas a todos os funcionários que prestarão serviços neste contrato.

Por meio deste, declaro para todos os fins, que a empresa acima mencionada e todos os seus funcionários e prepostos estão cientes e concordam com o conteúdo previsto na presente Norma e na legislação vigente, se obrigando a respeitar todas as exigências ali previstas, arcando a empresa exclusivamente com os danos e prejuízos causados pelo eventual descumprimento de tais exigências.

Sem mais,

Joinville/SC _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO MEMBRO DA CSS/CAJ

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR Á CSS/CAJ
(css@aguasdejoinville.com.br)

Deverão ser enviadas digitalização dos documentos abaixo antes do início das atividades:

**Da Contratada:**

- PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos;
- LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- Documentação de constituição da CIPA ou do Designado conforme NR-5 (CIPA);
- Documentação do SESMT.
- Plano de Emergência.

**Dos Empregados:**

- Ficha de Registro do empregado ou CTPS ou Contrato de Trabalho;
- Termo de Recebimento de EPI e Treinamento de uso (NR-6);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- Ordens de Serviços (conforme exigido pela NR-1);
- Certificados de treinamentos recebidos (por exemplo, NR-6; NR-10; NR-35 etc).

Documento assinado eletronicamente por **Mario Jesus de Sousa**, **Empregado(a) Público(a)**, em 20/08/2026, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **30608883** e o código CRC **5EA362E5**.